



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0605001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2022 – PMC – SRP

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 -OBJETIVO

O presente Pregão Presencial tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, INCLUINDO RETIRADA E/OU INSTALAÇÃO, SEM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PA.**

2- JUSTIFICATIVA

2.1. Diante da inexistência, no quadro funcional do município de Capanema/PA, de profissionais com atribuição de executar serviços de manutenção em equipamentos de refrigeração - nessa expressão compreendidas todas as atividades que demandem reparo, manutenção, limpeza, instalação e remoção de condicionadores de ar e seus acessórios, que podem afetar direta ou indiretamente a perfeita execução das atividades institucionais desta secretaria, sendo imprescindíveis estes serviços para o funcionamento em condições satisfatórias de salubridade desta secretaria, assim como para a conservação da vida útil dos equipamentos contemplados nas rotinas de manutenção e de acordo com as normas técnicas vigentes, ou seja, manter o bom funcionamento dos equipamentos, conforto e segurança aos Servidores e demais pessoas que utilizem as dependências da secretaria, incluindo postos de saúde e UPA, bem como preservar o patrimônio público, de forma que, justifica-se a contratação de empresa especializada na manutenção do sistema de condicionamento de ar.

2.2. A presente contratação estabelece a manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento de peças, incluso no preço, tendo em vista a necessidade do pronto restabelecimento da operacionalidade dos equipamentos, pois, a demora na correção de falha poderá acarretar prejuízo para o conjunto do sistema do ar-condicionado e interrupção dos serviços prestados pela Secretaria de Saúde, do município de Capanema/PA.

2.3. Frisa-se que a presente licitação trata-se de Sistema de Registro de Preços, onde não há a obrigatoriedade de contratação/aquisição, gerando apenas uma expectativa de direito, tanto para o órgão que promoveu o certame, como para a empresa vencedora do certame. Logo, o Sistema de Registro de Preços funciona como um grande cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação.

2.4. O Decreto Federal nº 7.892/2013 que instituiu o Registro de Preços previu a adoção do instituto nas seguintes hipóteses:

- 1. Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes.*
- 2. Quando, for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para o atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou programa de governo.*
- 3. Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.*
- 4. Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa.*

2.5. Nesse contexto, das hipóteses citadas ao norte podemos verificar que objeto em exame, se enquadra em todas as situações previstas pelo legislador, portanto, não resta qualquer dúvida que o Registro de Preços foi certamente a melhor escolha para esse tipo de contratação.

2.6. Ademais, o Registro de Preços não compromete recursos financeiros, pois somente haverá a necessidade de disponibilizar o valor registrado no momento da aquisição.

2.7. Salientamos que esta municipalidade apenas contratará, conforme a sua necessidade, os itens e nas quantidades que realmente forem necessárias ao pleno funcionamento e eficácia da máquina administrativa.

2.8. O uso do Sistema de Registro de Preços se justifica pela necessidade de aquisições frequentes e pelas vantagens oferecidas pelo sistema de registro de preços para aquisição de bens e serviços comuns.

3- ESTIMATIVA DE QUANTIDADE:

3.1 A quantidade máxima e mínima estimada a serem adquiridas pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada de acordo com o item 12.

3.2 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. Os serviços especificados deverão respeitar as exigências previstas pela Prefeitura Municipal de Capanema, especialmente na Secretaria Municipal de Saúde, atentando sempre pela qualidade do serviço e garantia dos serviços e produtos, dentro das normativas da Administração e do edital.

4.2. Executar os serviços previstos no objeto, nos exatos termos constantes neste termo de referência, bem como nos demais instrumentos que compõe esse processo licitatório, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento;

4.3. Possuir estrutura para atender o objeto desse termo com agilidade e obedecer as solicitações para execução para cada tipo de serviço

4.4. Atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde para realizar qualquer serviço de manutenção corretiva, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, ou solicitação emitida por servidor devidamente autorizado;

4.5. Em caso de falhas e/ou defeitos nos serviços em garantia, a contratada se responsabilizará por qualquer ônus adicional aos preços dos serviços contratados, inclusive custo com guincho que ocorrerem em decorrência da falha e/ou defeito;

4.6. Fornecer laudo técnico relatando as causas e motivos dos defeitos sempre que solicitado;

4.7. Fornecer relatório técnico de todos serviços executados, mensalmente em data a ser determinada após a conclusão desse processo licitatório, bem como, fornecer relatórios técnicos esporádicos, no prazo de até 48 horas, após a solicitação da administração;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados por profissionais habilitados (técnicos/mecânicos de acordo com os manuais dos fabricantes e segundo normas técnicas, utilizando de ferramentas adequadas, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e garantindo a adequada dos ambientes.

5.2. DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE – PMOC:

5.2.1. O PMOC deve conter a identificação do estabelecimento, a descrição das atividades a serem

executadas. Plano de Manutenção para as Centrais de Ar-Condicionado, a periodicidade das mesmas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para garantia de segurança do sistema de climatização e outras de interesse, conforme a Lei nº 13.589 de 04/01/2018; NBR nº 13.971/97, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e conforme Portaria nº 3523 de 28/08/1998 do Ministério da Saúde. Deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias após a publicação do extrato do Contrato celebrado.

5.2.1.1. Para elaboração do PMOC, a Contratada deverá levar em conta a experiência da Administração com contratos anteriores.

5.2.1.2. O PMOC deverá ser revisto periodicamente, sem ônus para a Contratante.

5.2.1.3. Quando do incremento no parque de máquinas do órgão, o PMOC deverá ser atualizado pela Contratada.

5.2.2. O PMOC elaborado e todas suas atualizações e revisões deverá, obrigatoriamente e sem ônus adicional, serem cedidos ao município de Capanema/PA, com todos os direitos autorais e patrimoniais a eles relativos, incluindo os direitos de reprodução, reutilização e divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, garantindo-se, na divulgação, o crédito e a responsabilidade técnica aos profissionais responsáveis pelos mesmos.

5.3. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

5.3.1. A manutenção preventiva tem por objetivo evitar a ocorrência de defeitos em todos os componentes dos equipamentos (incluindo a substituição das peças, sempre que necessário) conservando-os dentro dos padrões de operacionalidade e segurança e em perfeito estado de funcionamento, aumentando a vida útil do aparelho.

5.3.2. Os serviços de manutenção PREVENTIVA compreendem a HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DO APARELHO, incluindo:

1- Remoção e limpeza da tampa frontal e do gabinete de acordo com as normas dos fabricantes.
2 - Limpeza da parte externa do condicionador de ar.
3 - Remoção, limpeza e lavagem dos filtros de acordo com as normas dos fabricantes.
4 - Verificação dos rolamentos e mancais dos ventiladores/motores. Se necessário troca dos rolamentos.
5 - Medição e registro de tensão e amperagem do equipamento em operação com compressor armado, medido com auxílio do amperímetro.
6 - Limpeza das serpentinas de evaporação e condensadores, com a devida desmontagem das peças.
7 - Limpeza da bandeja – parte de condensação.
8 - Verificação de fuga de gás refrigerante, e reposição completa do gás.
9 - Verificação com eventual correção do nível de ruído e vibrações anormais.
10 - Medição e registro da tensão e corrente elétrica dos motores dos compressores.
11 - Verificar funcionamento dos controles remotos, caso tenha.
12 - Verificação dos visores das linhas de líquido quanto à presença de umidade no sistema, com a utilização de bomba de vácuo.
13 - Medição com registro da temperatura da serpentina de resfriamento, bem como, do superaquecimento.
14 - Verificação com correção dos sistemas de encaixe dos painéis de acesso ao gabinete.
15 - Limpeza externa dos gabinetes.
16 - Verificar a drenagem de água.
17 - Substituir isolações térmicas danificadas nas tubulações.
18 - Eliminar possível mau contato no cabo de alimentação, disjuntores e pontos de interligação.
19 - Limpeza das bandejas de drenagens.
20 - Eliminar ruídos anormais.
21 - Verificar se há fuga de energia para a carcaça do aparelho.
22 - Verificar e eliminar possíveis pontos de vazamento de fluido refrigerante (conexões e válvulas).
23 - Verificar e executar reparos no contactor magnético do compressor.

24 - Medição e registro das temperaturas em operação dos motores ventiladores.
25 - Verificação interna dos gabinetes, com eventual correção termo acústicas – parte de evaporação.
26 - Medição e registro das pressões dos compressores de descarga, nas linhas de sucção e bomba de óleo (no caso de semi-hermético) com eventual ajuste de pressões.
27 - Verificação das válvulas de expansão termo acústicas parte de condensação.
28 - Eliminar pontos de obstrução de sujeira nas aletas do condensador.
29 - Operação do termostato de modo a desarmar e rearmar o compressor, verificando a existência de ruídos ou vibrações, providenciando, se necessário, sua correção.
30 - Remoção do aparelho, inspeção e ajuste dos parafusos de fixação do compressor, motor, ventilador e estrutura.
31 - Retirar as turbinas das unidades internas para limpeza, (com cuidado para não remover acessórios de balanceamento).
32 - Limpeza da bandeja coletora de água de condensação e tubulação de drenagem.
33 – Verificar a isolamento elétrica do compressor e do motor de ventilador.
34 - Executar reparos de desgastes de eixos, buchas, mancais de rolamento e lubrificação do motor do ventilador.
35 – Limpar e higienizar o evaporador e bandejas de drenagens.
36 – Lavar a serpentina do condensador e peças comuns com máquina adequada, aplicando produtos desengraxantes conforme normas do Ministério da Saúde, se necessário.
37 – Montar o equipamento de forma adequada.
38 - Em caso de pane, realizar a análise do condicionador de ar com a emissão de relatório contendo a descrição do problema e das peças a serem trocadas. Caso seja necessário troca de peças a contratada deverá fazer sua troca imediata sem ônus para a contratante.
39 - Se necessário, remoção do aparelho para a oficina e execução dos serviços relacionados abaixo:
<i>a) Desmonte e limpeza das serpentinas do condensador evaporador.</i>
<i>b) Realização de tratamento anti-corrosivo (com tinta tipo zarcão) do chassi e da bandeja interna.</i>
<i>c) Verificação e troca de capacitor.</i>
<i>d) Verificação dos componentes elétricos, cabo de alimentação e, se necessário, sua substituição.</i>

5.3.3. Além dos serviços acima, caberá à Contratada a execução de outras ações recomendadas pela boa técnica, e pelos fabricantes dos produtos e equipamentos, de forma a atender a satisfatória manutenção, buscando assim realizar a manutenção preventiva conforme PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle.

5.3.4. Não serão aceitas interrupções no funcionamento dos aparelhos durante o horário de expediente sem a prévia autorização da responsável pelos serviços.

5.3.5. A contratada somente poderá executar a manutenção preventiva após emissão e recebimento da ordem de serviço.

5.3.6. Após a execução da manutenção, a contratada emitirá relatório, colhendo a assinatura do servidor em serviço, para fins de ateste da nota fiscal, e encaminhará ao fiscal no prazo de 5 (cinco) dias úteis da execução dos serviços.

5.3.7. Estimam-se manutenções preventivas semestrais para cada aparelho de ar condicionado, porém, a critério da administração e conforme PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle esse prazo poderá ser reduzido ou estendido. As manutenções respeitarão o quantitativo contratado.

5.3.8. Correrá por conta exclusiva da licitante vencedora, a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos ao local da execução dos serviços objeto da licitação, pela retirada e entrega dos equipamentos e todas as despesas de transporte, frete e seguros correspondentes.

5.3.9. Estão incluídas, na manutenção PREVENTIVA, a cargo e ônus da Contratada, as seguintes peças e materiais: **fusíveis, parafusos, correias, imãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção anti ferruginosa, tinta, lixa, neutrol, underseal, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, sacos plásticos para acondicionamento de detritos, materiais para solda, zarcão, R-22, trapo, substituição ou complementação de óleos lubrificantes, oxigênio, nitrogênio, acetileno, gases freon, óleo mineral, materiais e produtos de limpeza em geral.**

5.3.10. A contratada deverá anexar no aparelho que foi realizado a manutenção preventiva uma desivo contendo informação sobre a data que foi realizada a manutenção preventiva, bem como informartambém a data prevista para a nova manutenção preventiva, conforme PMOC – PLANO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DE OPERAÇÃO.

5.3.11. O custo para deslocamento e prestação de serviços de manutenção preventiva corresponde ao valor de uma manutenção registrado em cada item, conforme proposta da empresa vencedora, não podendo haver cobrança duplicada em caso de uma manutenção preventiva e corretiva realizada concomitantemente e nem em caso de necessidade de mais de um deslocamento para deixar o ar em pleno funcionamento.

5.4. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA:

5.4.1. A manutenção corretiva tem por objeto todos os procedimentos necessários a recolocar o equipamentos defeituosos em perfeito estado de funcionamento, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças defeituosas, ajustes e reparos necessários, de acordo com os Manuais e Normas Técnicas específicas para os equipamentos;

5.4.2. Os serviços de manutenção corretiva serão realizados sempre que houver emissão de ordem de serviço, cuja motivação seja uma chamada por parte da Secretaria Municipal de Saúde ou forem detectados problemas pelo técnico da contratada quando da realização das manutenções preventivas;

5.4.3. O custo para deslocamento e prestação de serviços de manutenção corretiva corresponde ao valor de uma manutenção registrados em cada item, conforme proposta da empresa vencedora, não podendo haver cobrança duplicada em caso de uma manutenção preventiva e corretiva realizada concomitantemente e nem em caso de necessidade de mais de um deslocamento para deixar o ar em pleno funcionamento;

5.4.4. Caso seja necessária a retirada do aparelho para reparos nas dependências da contratada, o retorno ao local para reinstalação do ar estará contemplado no valor dos serviços de manutenção corretiva, que será de uma unidade. Não podendo ser cobrado novamente o valor dos serviços para fins de instalação;

5.4.5. Quando houver necessidade da realização da manutenção corretiva, sendo detectado pela contratante a Secretaria Municipal de Saúde emitirá ORDEM DE SERVIÇO devendo a contratada:

5.4.5.1. Apresentar, ao FISCAL DO CONTRATO, pelo menos 3 (três) orçamentos das peças a serem substituídas, que demonstre que o preço a ser executado pela CONTRATADA está em acordo com o preço de mercado.

5.4.5.2. Caso entenda que o orçamento apresentado esteja acima do preço praticado pelo mercado, a CONTRATANTE deverá realizar pesquisa de preços e notificar a CONTRATADA, indicando local para compra e este valor passa a ser o preço a ser pago.

5.4.6. A CONTRATADA se obrigará a fornecer as peças, após autorização da CONTRATANTE, pelo valor da menor das cotações apresentadas por ela ou pela CONTRATANTE, repassando esse valor à CONTRATANTE na fatura subsequente ao fornecimento e instalação da peça, deduzindo o percentual de desconto ofertado pela empresa durante o procedimento eletrônico licitatório. Não haverá qualquer ônus à CONTRATANTE pelo serviço de instalação, reposição, troca de peças ou assemelhado, visto que toda qualquer serviço de manutenção corre por conta da CONTRATADA.

5.4.7. Notificada a Contratada, e se esta recusar, da obrigação de efetuar a entrega e instalação da peça pelo menor valor encontrado, estará cometendo falta contratual, que deverá ser penalizada nas sanções administrativas determinadas neste termo de referência.

5.4.7.1. Não poderão ser incluídas no orçamento as peças que fazem parte da manutenção preventiva e são ônus da contratada.

5.4.7.2. O rol das possíveis peças a serem substituídas estarão previstas na relação disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.4.8. O prazo para apresentação do orçamento contendo descrição, quantidade e valor das peças não poderá exceder a 1 (um) dia útil contados a partir do início do atendimento.

5.4.9. Nos casos em que, em função da natureza do defeito apresentado nos condicionadores de ar, haja necessidade de deslocá-los até a oficina da licitante adjudicatária, será necessária a autorização do

Responsável pela Fiscalização do Contrato da Secretaria Municipal de Saúde, observando que o deslocamento não incorrerá em qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.4.10. A licitante adjudicatária deverá indicar, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para troca das peças orçadas, que não poderá exceder a 12 (doze) horas contados da aprovação do orçamento.

5.5. DOS PRAZOS DE ATENDIMENTO DAS MANUTENÇÕES:

5.5.1. O prazo de início da prestação dos serviços será de 24 (vinte quatro) horas, possuindo o prazo de conclusão em até 04 (quatro) horas.

5.5.1.1. O prazo para início da prestação de serviço começará a contar do momento de confirmação de recebimento da Ordem de Serviço à Contratada. Se o envio ocorrer por e-mail (para o endereço eletrônico informado pela Contratada), reputar-se-á por entregue e recebida, imediatamente após o envio, independente de haver ou não mensagem de confirmação, caso não seja devolvida pelo servidor, com mensagem de erro que não caracterize caixa de entrada cheia.

5.5.1.2. O prazo para conclusão da prestação de serviço contará a partir da hora de chegada do técnico às instalações da Secretaria.

5.5.1.3. Entende-se por conclusão do serviço, a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, estando condicionado à aprovação do Fiscal do Contrato.

5.6. Dos serviços de instalação e retirada/instalação:

5.6.1. Em caso de necessidade de instalação a contratada emitirá ordem de serviço contendo a demanda para instalação de ar-condicionado e descrevendo modelo e local.

5.6.2. O valor a ser cobrado pela instalação dependerá da quantidade de BTUS, conforme listagem de serviços anexa a este termo e valor registrado na proposta da empresa.

5.6.3. Os valores dos serviços de instalação e retirada/instalação dos condicionadores de ar estão incluso o fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários PARA INSTALAÇÃO E RETIRADA (todos de primeira Linha).

5.6.4. A garantia dos serviços de instalação será de, no mínimo, de 90 (noventa) dias.

5.7. Dos serviços eventuais:

5.7.1. Considera-se serviço eventual, a desinstalação dos equipamentos, que contemplará a retirada total ou parcial dos equipamentos de qualquer uma das edificações das UNIDADES DE SAÚDE, bem como, a instalação e transferência para outros pavimentos ou locais das edificações das UNIDADES DE SAÚDE, incluídos o fornecimento dos acessórios e de dados, fontes elétricas para os equipamentos e a mão de obra dos serviços realizados.

5.7.2. A instalação e a transferência dos equipamentos contemplarão a utilização ou não da infraestrutura de cabos elétricos e de dados existentes. Nos casos em que for necessário, a empresa contratada fornecerá os cabos para a instalação da infraestrutura de cabos elétricos e de dados.

5.7.3. Nos casos em que a desinstalação e instalação dos equipamentos acarretar intervenção em paredes, pisos, revestimentos de teto, vidros, a empresa contratada contemplará a execução de serviços de pintura, alvenaria, marcenaria, vidraçaria e serralheria que porventura sejam necessários, sem custo para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O(s) objeto(s) serão recebidos nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

6.2. Pelo servidor responsável no ato da entrega dos serviços;

a) Provisoriamente, no ato da entrega dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e peças e consequente

aceitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis. Só então será atestada a nota fiscal.

6.3. Serão recusados os materiais que apresentarem inadequados ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.

6.4. O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe à Contratada a substituição dos serviços que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação.

6.5. Os serviços deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

7. DA GARANTIA

7.1. A garantia, quanto às qualidades específicas e aplicações dos itens deste Termo de Referência, deverá obedecer à estipulada pelos respectivos fabricantes, sem prejuízo das garantias e direitos legais inscritos no Código de Defesa do Consumidor - CDC.

7.2. A(s) empresa(s) deverão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e às suas expensas, proceder à substituição, troca ou refazer os serviços que porventura forem realizados com imperfeições, defeitos, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações deste Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

8.1. Entregar o serviço deste Termo de Referência na forma e prazo acima estabelecidos, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente preenchidas, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa contratada;

8.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;

8.3. Entregar o serviço do contrato nas condições pactuadas neste documento;

8.4. Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;

8.5. Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;

8.6. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a uma mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

8.7. Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;

8.8. Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

8.9. Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento.

9. DA CONTRATANTE:

9.1. Emitir Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento;

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo com os termos deste documento;

9.3. Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;

9.4. Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;

9.5. Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;

9.6. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;

9.7. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;

9.8. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.9. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado;

9.10. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

10. FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

10.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

10.3. Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. O serviço ofertado pela CONTRATADA deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABTN, INMETRO, etc; atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

11.2. Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

11.3. Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostos por este Termo de Referência.

11.4. A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) Contratada (s), diante de necessidade comprovada da Administração.

11.5. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

12. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE. MIN	QTDE. MÁX.
LOTE 01				
1.1	MANUTENÇÃO COM COLOCAÇÃO DE GÁS COMPLETA DE CENTRAL DE AR DE 7.000 BTUS	UN.	120	180
1.2	MANUTENÇÃO COM COLOCAÇÃO DE GÁS COMPLETA DE CENTRAL DE AR DE 9.000 BTUS	UN.	280	420
1.3	MANUTENÇÃO COM COLOCAÇÃO DE GÁS COMPLETA DE CENTRAL DE AR DE 12.000 BTUS	UN.	280	420
1.4	MANUTENÇÃO COM COLOCAÇÃO DE GÁS COMPLETA DE CENTRAL DE AR DE 18.000 BTUS	UN.	160	240
1.5	MANUTENÇÃO COM COLOCAÇÃO DE GÁS COMPLETA DE CENTRAL DE AR DE 24.000 BTUS	UN.	160	180
1.6	TROCA DE SENSOR EXTERNO DE 7.000 BTUS	UN.	80	120
1.7	TROCA DE SENSOR EXTERNO DE 9.000 BTUS	UN.	120	180
1.8	TROCA DE SENSOR EXTERNO DE 12.000 BTUS	UN.	120	180
1.9	TROCA DE SENSOR EXTERNO DE 18.000 BTUS	UN.	120	180
1.10	TROCA DE SENSOR EXTERNO DE 24.000 BTUS	UN.	120	180
1.11	TROCA DE VENTILADOR INTERNO DE CENTRAL DE 7.000 BTUS	UN.	120	180
1.12	TROCA DE VENTILADOR INTERNO DE CENTRAL DE 9.000 BTUS	UN.	160	240
1.13	TROCA DE VENTILADOR INTERNO DE CENTRAL DE 12.000 BTUS	UN.	160	240

1.14	TROCA DE VENTILADOR INTERNO DE CENTRAL DE 18.000 BTUS	UN.	80	120
1.15	TROCA DE VENTILADOR INTERNO DE CENTRAL DE 22.000 A 24.000 BTUS	UN.	80	120
1.16	TROCA DE VENTILADOR EXTERNO DE CENTRAL DE 7.000 BTUS	UN.	40	60
1.17	TROCA DE VENTILADOR EXTERNO DE CENTRAL DE 12.000 BTUS	UN.	160	240
1.18	TROCA DE VENTILADOR EXTERNO DE CENTRAL DE 18.000 BTUS	UN.	80	120
1.19	TROCA DE VENTILADOR EXTERNO DE CENTRAL DE 24.000 BTUS	UN.	80	120
1.20	TROCA DE PLACA ELETRONICA DE CENTRAIS DE AR DE 7.000 BTUS	UN.	80	120
1.21	TROCA DE PLACA ELETRONICA DE CENTRAIS DE AR DE 9.000 BTUS	UN.	80	120
1.22	TROCA DE PLACA ELETRONICA DE CENTRAIS DE AR DE 12.000 BTUS	UN.	80	120
1.23	TROCA DE PLACA ELETRONICA DE CENTRAIS DE AR DE 18.000 BTUS	UN.	80	120
1.24	TROCA DE PLACA ELETRONICA DE CENTRAIS DE AR DE 24.000 BTUS	UN.	120	180
1.25	COLOCAÇÃO DE GÁS COMPLETA DE AR CONDICIONADO DE PAREDE DE 7.000 A 12.000 BTUS	UN.	160	240
1.26	TROCA DE VENTILADOR DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTUS	UN.	80	120
1.27	TROCA DE CAPACITOR DO VENTILADOR AR CONDICIONADO 7.000 A 12.000 BTUS	UN.	240	360
1.28	LIMPEZA DE CENTRAL DE AR DE 7.000 BTUS	UN.	160	240
1.29	LIMPEZA DE CENTRAL DE AR DE 9.000 BTUS	UN.	240	360
1.30	LIMPEZA DE CENTRAL DE AR DE 12.000 BTUS	UN.	400	600
1.31	LIMPEZA DE CENTRAL DE AR DE 18.000 BTUS	UN.	160	240
1.32	LIMPEZA DE CENTRAL DE AR DE 24.000 BTUS	UN.	160	240
1.33	LIMPEZA GERAL DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 18.000 BTUS	UN.	80	120
1.34	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO CENTRAL DE AR 22.000 A 24.000	UN.	80	120
1.35	TROCA DE COMPRESSOR DE CENTRAL DE AR DE 7.000 BTUS.	UN.	40	60
1.36	TROCA DE COMPRESSOR DE CENTRAL DE AR DE 9.000 BTUS	UN.	40	60
1.37	TROCA DE COMPRESSOR DE CENTRAL DE AR DE 12.000 BTUS	UN.	40	60
1.38	TROCA DE COMPRESSOR DE CENTRAL DE AR DE 18.000 BTUS	UN.	30	50
1.39	TROCA DE CAPACITOR COMPRE PROTETOR TERMICO CENT AR 7.000 A 12.000 BTUS	UN.	80	120
1.40	TROCA DO CAPACITOR DO COMPRESSOR E PROT. TERMICO DE AR COND. 7.000 A 12.000 BTUS	UN.	80	120
1.41	TROCA DE SENSOR EXTERNO DE 22.000 A 24.000 BTUS	UN.	120	180

1.42	TROCA DO CAPACITOR DO VENTILADOR AR CONDIC.18.000 A 30.000 BTUS	UN.	64	96
1.43	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 7.000 BTUS	UN.	80	120
1.44	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 9.000 BTUS	UN.	120	180
1.45	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 12.000 BTUS	UN.	160	240
1.46	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 18.000 BTUS	UN.	80	120
1.47	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 7.000 BTUS	UN.	120	180
1.48	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 9.000 BTUS	UN.	120	180
1.49	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 12.000 BTUS	UN.	160	240
1.50	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 18.000 BTUS	UN.	80	120
1.51	SERVIÇOS COM CARGA DE GÁS R134 ^a , EM GELADEIRA (REFRIGERADOR DOMÉSTICO), 280 A 300 LITROS.	UN.	30	60
1.52	SERVIÇOS COM CARGA DE GÁS R134 ^a , EM GELADEIRA (REFRIGERADOR DOMÉSTICO), 420 A 500 LITROS.	UN.	30	60
1.53	SERVIÇOS COM CARGA DE GÁS R 600, EM GELADEIRA (REFRIGERADOR DOMÉSTICO), 280 A 300 LITROS.	UN.	30	60
1.54	SERVIÇOS COM CARGA DE GÁS R 600, EM GELADEIRA (REFRIGERADOR DOMÉSTICO), 360A 500 LITROS.	UN.	30	60
1.55	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BEBEDOURO TIPO GELÁGUA, DE COLUNA E MESA, CONSISTINDO EM LIMPEZA FÍSICA, REVISÃO DO SISTEM DE REFRIGERAÇÃO E ELÉTRICO. INCLUIR SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DO THERMOSTATO, SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DE TORNEIRA EM PLÁSTICO.	UN.	100	120
1.56	MNUTENÇÃO PREVENTIVA EM BEBEDOURO TIPO INDUSTRIAL (3 OU 2 TORNEIRAS), CONSTITUINDO EM LIMPEZA FÍSICA, REVISÃO DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E FORNECIMENTO DO THERMOSTATO, SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DE GÁS.	UN.	100	120
1.57	MANUTENÇÃO PREVENTINA EM BEBEDOURO TIPO INDUSTRIAL (3 OU 2 TORNEIRAS), CONSTITUINDO EM LIMPEZA FÍSICA, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DE COMPRESSOR ADEQUADO PARA O EQUIPAMENTO.	UN.	30	50
1.58	MANUTENÇÃOPREVENTIVA EM VENTILADOR (DIVERSOS)CLIMATIZADOR, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ADEQUADA AO EQUIPAMENTO.	UN.	30	60
1.59	MANUTENÇÃO CORRETIVA (MÃO DE OBRA EM SERVIÇOS) CÂMARAS FRIAS(DIVERSAS) CAPACIDADES COM ROCAS DE PEÇAS, GÁS, ADEQUADA AO EQUIPAMENTO.	UN.	10	30
1.60	SERVIÇOS COM CARGA DE GÁS, MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ADEQUADA EM REFRIGERADOR DOMÉSTICO/ GELADEIRA FROST FREE-DUPLEX CAPACIDADE 480 LT	UN.	30	60
1.61	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ADEQUADAS PARA MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS 12 KGS 12 PROGRAMAS, CENTRIFUGAÇÃO.	UN.	30	60
1.62	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ADEQUADAS PARA MÁQUINAS DE LAVAR ROUPAS INDUSTRIAL.	UN.	30	60

1.63	SERVIÇOS E MANUTENÇÃO COM CARGA DE GÁS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ADEQUADAS EM FRIGOBAR COMPACTO COM CAPACIDADE DE 47 L	UN.	10	30
------	---	-----	----	----



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA
Muito Mais Trabalho